



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Aquisição de SPLIT TETO HITACHI 56.000 BTUS 220V – EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO para Anfiteatro Casa de Cultura – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Conforme decreto nº 11.740/2023 que regulamenta a lei nº 14.399/2022.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **aquisição de SPLIT TETO HITACHI 56.000 BTUS 220V – EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO para Anfiteatro Casa de Cultura – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc** e como base às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre o apoio financeiro à cultura em **situação de emergência**, e que prevê, em seu artigo 4º, o uso de recursos públicos para a **manutenção e modernização de espaços culturais**. A execução do presente projeto está amparada pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange ao artigo 75, inciso VIII, que determina a necessidade de planejamento prévio e justificativa técnica para contratações que envolvam recursos públicos, garantindo a transparência, eficiência e legalidade do procedimento licitatório. Adicionalmente, destaca-se a natureza **emergencial do pagamento, que deve ser efetuado até o dia 30/06/2025**. Caso esse prazo não seja cumprido, os recursos financeiros destinados à aquisição **serão devolvidos aos cofres públicos**, tornando-se indisponíveis **para a administração**. Tal situação **inviabiliza a utilização do valor do ciclo 2, já aprovado**, comprometendo o planejamento financeiro e a continuidade das **ações culturais previstas**. Portanto, a

92



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

urgência na realização do pagamento é fundamental para assegurar a efetividade do investimento, evitar a perda dos recursos e garantir a execução do projeto dentro do ciclo de financiamento aprovado. A modernização do espaço será realizada com recursos aprovados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no eixo de subsídio para manutenção de espaços culturais, conforme plano de ação previamente aprovado. Após avaliação técnica detalhada, constatou-se a necessidade de aquisição de **dois (2) climatizadores**, com capacidade suficiente para atender às demandas do ambiente, promovendo o conforto térmico adequado e a preservação das atividades culturais. Diante do exposto, justifica-se a realização desta contratação em conformidade com as normativas legais vigentes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o atendimento às finalidades culturais e a observância do prazo de pagamento emergencial, imprescindível para a efetivação do projeto. Os bens/serviços objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

**Especificações Mínimas:**

- Tipo: Ar-condicionado Split Inverter;
- Capacidade: mínimo de 56.000 BTUs cada;
- Gás refrigerante: R32 (ecológico);
- Eficiência energética: Selo Procel A;
- Baixo nível de ruído;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Acompanhado de controle remoto e manuais em português.

**Instalação inclui:**

- Fixação das unidades interna e externa;
- Ligação elétrica e de dreno;
- Tubulação, cabos, suportes e demais materiais;
- Testes de funcionamento.

**Prazos:**

- Entrega e instalação: até 5 dias corridos;
- Garantia: mínimo de 12 meses para equipamento e instalação.

**Obrigações da contratada:**

- Fornecer e instalar os equipamentos conforme especificado;

98



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Responsabilizar-se por defeitos e manutenções no período de garantia;
- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.

**Obrigações da contratante:**

- Disponibilizar local adequado e acesso para instalação;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento conforme contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências materiais prévias específicas no âmbito da Administração, considerando que os equipamentos serão fornecidos e instalados pela empresa contratada, conforme as condições estipuladas no edital e demais documentos técnicos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por meio de seu Departamento Cultural, indicará formalmente servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme o disposto nos artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No entanto, para que a contratação alcance pleno êxito e seja concluída com a observância dos princípios legais, é necessário o cumprimento das etapas administrativas formais, quais sejam:

- Elaboração da minuta do edital, se houver necessidade de cotação prévia ou processo formalizado de consulta pública (em casos excepcionais);
- Realização da certificação de disponibilidade orçamentária, com base no Plano de Ação da PNAB e na dotação correspondente;
- Designação, por Portaria, de servidores para as funções de agente de contratação, equipe de apoio, fiscal e gestor do contrato (conforme o caso);
- Elaboração da minuta do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Encaminhamento do processo à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer técnico-jurídico obrigatório (art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Análise e cumprimento das recomendações constantes no parecer jurídico, mediante nota técnica justificativa;
- Publicação e, se necessário, divulgação dos extratos e atos pertinentes nos meios oficiais, em cumprimento ao princípio da transparência;

*JB*



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao procedimento (caso ocorra alguma etapa pública ou edital simplificado);
- i) Formalização do processo de contratação direta com instrução adequada e instruções complementares (dispensa de licitação fundamentada);
- j) Emissão de empenho e demais atos orçamentários e financeiros;
- l) Assinatura e publicação do contrato administrativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Essas etapas garantirão a regularidade jurídica e administrativa da contratação, assegurando a conformidade com a legislação federal aplicável e com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada de forma emergencial** para o fornecimento e instalação de **2 (dois) climatizadores tipo Split Inverter**, com capacidade mínima de **36.000 BTUs**, ciclo **quente/frio**, gás ecológico **R-32**, **Selo Procel de eficiência energética (nível A)**, com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, e que atenda integralmente às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da Anvisa, Inmetro e demais órgãos competentes.

A prestação dos serviços deverá incluir, além da entrega dos equipamentos:

- Instalação completa dos aparelhos no Anfiteatro da Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves, com fornecimento de todos os materiais necessários, como tubulações, suportes, drenos, cabos elétricos e conectores;
- Testes de funcionamento, regulagem e verificação da eficiência dos sistemas;
- Instruções básicas de operação e uso ao responsável técnico da Secretaria;
- Emissão de nota fiscal com detalhamento do serviço e equipamento fornecido;
- Emissão de termo de garantia e assistência técnica.

Manutenção, assistência técnica e garantia:

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento dos equipamentos. Deverá também oferecer suporte técnico local, com atendimento em até 48 horas úteis, caso haja necessidade de manutenção corretiva durante o período de garantia. *DB.*



Essa solução visa garantir a modernização da infraestrutura física e tecnológica do equipamento cultural, proporcionando conforto térmico adequado para realização de eventos, apresentações, oficinas e demais atividades artísticas e comunitárias, de acordo com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e os princípios da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida possui natureza mista, envolvendo o fornecimento de bens permanentes (climatizadores) e a prestação de serviços comuns (instalação), conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução deverá ocorrer de forma imediata e integral, com vistas à adequação térmica do Anfiteatro da Casa de Cultura do Município de Espumoso/RS, em conformidade com o Plano de Ação da PNAB aprovado junto ao Ministério da Cultura.

##### 4.1. Natureza e Classificação do Objeto

- **Bens permanentes:** Equipamentos de climatização (Split Teto Inverter 56.000 BTUs, 220V);
- **Serviços comuns:** Instalação completa dos equipamentos adquiridos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

##### 4.2. Especificações Técnicas Mínimas

###### Equipamentos:

- Tipo: Ar-condicionado Split Teto Inverter;
- Capacidade mínima: 56.000 BTUs;
- Gás refrigerante ecológico: R32;
- Eficiência energética: Selo Procel A;

*DS*



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Tensão: 220V;
- Nível de ruído: reduzido;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses;
- Acompanha: controle remoto e manuais em português;
- Produto novo, sem uso anterior e com fabricação recente.

#### **Instalação:**

- Fixação de unidades interna e externa;
- Ligação elétrica e de dreno;
- Instalação de tubulação, suportes, cabos e demais materiais;
- Realização de testes de funcionamento;
- Instrução de uso ao responsável designado pela Secretaria Municipal.

#### **4.3. Prazo de Execução**

- **Entrega e instalação completa:** até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou equivalente;
- **Atendimento emergencial:** em razão da necessidade de execução até 30 de junho de 2025, conforme Decreto nº 11.740/2023 (PNAB).

#### **4.4. Obrigações da Contratada**

- Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas;
- Realizar a instalação completa, incluindo todos os materiais e serviços;
- Responsabilizar-se por vícios e defeitos durante o período de garantia;

93



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho (NR-10, NR-35, etc.);
- Adotar boas práticas de sustentabilidade (uso de gás ecológico, descarte correto de resíduos, eficiência energética).

#### **4.5. Obrigações da Contratante**

- Disponibilizar local adequado e com acesso livre para a instalação dos equipamentos;
- Indicar servidor responsável pela fiscalização contratual, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento após a entrega e instalação regular, condicionado à apresentação da documentação fiscal e ao atesto do fiscal do contrato.

#### **4.6. Condições para Habilitação e Pagamento**

- A empresa deverá estar legalmente habilitada, com CNPJ ativo e regular, regularidade fiscal e trabalhista comprovada, conforme arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento será efetuado mediante liquidação da despesa, após a entrega e a devida instalação dos equipamentos, respeitado o limite de vigência dos recursos federais (30/06/2025), nos termos da PNAB. *DB*



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**Dânia Nicolini Borghetti**

**Dânia Nicolini Borghetti**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO  
Portaria nº 27.058/2025

**Secretária de Educação, Cultura e Turismo**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 24 /06 /2025**

---

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**